



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 26 / CONPRESP / 2016

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985 e alterações posteriores, de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **637ª** Reunião realizada em 04 de outubro de 2016 e,

CONSIDERANDO o tombamento do Teatro São Pedro efetuado pelo CONDEPHAAT através da Resolução SC nº 19, de 15 de agosto de 1984, ratificada pelo CONPRESP através da Resolução 05/91 e a necessidade de regulamentação de sua área envoltória de proteção;

CONSIDERANDO a importância da preservação de um conjunto de imóveis de valores culturais, históricos, arquitetônicos e ambientais no bairro da Barra Funda, remanescentes dos diversos momentos da ocupação dessa região da cidade de São Paulo, onde o Teatro representa um dos elementos *âncora* da estrutura urbana ali existente;

CONSIDERANDO que os estudos elaborados para a conclusão do processo que trata da *abertura de Tombamento de conjunto de edificações e regulamentação da área urbana que compõe a área envoltória do teatro São Pedro*, situado a Rua Barra Funda 171, no bairro de mesmo nome, PA nº 2004-0.251.126-0, demonstrou a necessidade de excluir, substituir e/ou complementar algumas das indicações listadas na abertura de tombamento;

CONSIDERANDO o contido no PA 2016-0.203.491-1;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO para ONZE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PERÍMETRO QUE COMPÕEM A ÁREA ENVOLTÓRIA DO TEATRO SÃO PEDRO, no bairro da Barra Funda e listados abaixo:

SETOR	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO
020	028	0023	Rua Lopes de Oliveira, 59 com Rua Barão de Limeira, 1525 a-1525	(M) 181.497 - 15º CRI
020	028	0024	Rua Lopes de Oliveira, 65	(M) 193.119 - 15º CRI
020	028	0025	Rua Lopes de Oliveira, 69	(M) 148.107 - 15º CRI
020	028	0026	Rua Lopes de Oliveira, 75	(T) 29.125 - 15º CRI
020	028	0027	Rua Lopes de Oliveira, 79	(M) 2.610 - 15º CRI
020	035	0045	Rua Vitorino Carmilo, 690	(T) 26.337 – 02º CRI
020	035	0046	Rua Vitorino Carmilo, 680	(M) 197.768 - 15º CRI
020	035	0047	Rua Vitorino Carmilo, 672	(M) 88.711 - 15º CRI
020	035	0048	Rua Vitorino Carmilo, 664	(M) 162.890 - 15º CRI
020	035	0049	Rua Vitorino Carmilo, 656	(M) 123.712 - 15º CRI
020	035	0050	Rua Vitorino Carmilo, 650	(M) 68.563 - 15º CRI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Artigo 2º - Qualquer intervenção nos imóveis citados no artigo 1º desta resolução deverá contar com prévia anuência do DPH/CONPRESP.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.